PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA INSTÂNCIA DE COMPLIANCE

PORTARIA UBTM Nº 004/2026

Moreno/PE, 27 de julho de 2026.

Ementa: Dispõe sobre a designação formal da Instância Responsável pelo Programa de Integridade, institui o Comitê de Ética e Compliance da União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno (UBTM) e estabelece suas garantias de independência, autoridade e imunidade funcional.

O **Diretor-Presidente da União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno (UBTM)**, mantenedora do Hospital Armindo Moura e do Centro Médico Armindo Moura, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelo Artigo 30, inciso I, do Estatuto Social da Entidade, e:

- **Considerando** a obrigatoriedade de implantação e manutenção de Programa de Integridade estabelecida pela Lei Estadual (PE) nº 16.722/2019 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 50.365/2021;
- **Considerando** as diretrizes de governança, autonomia e independência para as instâncias de integridade dispostas na norma ABNT NBR ISO 37001 (Sistemas de Gestão Antissuborno) e ABNT NBR ISO 37301 (Sistemas de Gestão de Compliance);
- **Considerando** a necessidade de segregar as funções de controle e conferir autoridade máxima correcional para a apuração de desvios éticos, fraudes e inconformidades assistenciais ou regulatórias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalmente designada e ratificada a **Instância Responsável pelo Programa de Integridade e Governança Corporativa** da União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno (UBTM), que atuará como órgão autônomo de assessoria, controle, fiscalização e apuração de irregularidades ético-administrativas.

Art. 2º. A Instância de Compliance será liderada pelo **Chief Compliance Officer (CCO)**, assessorado de forma colegiada pelo **Comitê de Ética e Compliance Institucional**, cujos membros serão nomeados por ato específico da Presidência, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º. Em estrito alinhamento ao item 5.3.2 da norma ABNT NBR ISO 37001, são outorgadas à Instância de Compliance e ao seu CCO as seguintes garantias regulamentares de independência e autoridade funcional:

- **I - Reporte Direto:** O CCO e o Comitê de Ética reportar-se-ão diretamente e de forma exclusiva à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da UBTM, sem qualquer subordinação hierárquica ou interferência de outros departamentos operacionais, administrativos, financeiros, de recursos humanos ou jurídicos.
- **II - Imunidade Correcional:** Fica assegurada ao CCO a proteção absoluta contra demissão arbitrária, punições de caráter retaliatório, transferências de funções ou perseguições decorrentes do estrito exercício de suas atribuições fiscalizatórias.
- **III - Livre Acesso:** Fica garantido à Instância de Compliance o acesso livre, irrestrito e imediato a quaisquer instalações físicas, documentos administrativos, fiscais, contábeis, prontuários médicos, sistemas informatizados e faturamentos SUS, bem como a prerrogativa de convocar e interrogar qualquer colaborador ou prestador de serviços da instituição.
- **IV - Autonomia Orçamentária:** A Alta Administração garantirá a alocação anual de recursos financeiros e materiais específicos para o funcionamento autônomo, contratação de ferramentas informatizadas de auditoria e capacitação contínua da equipe da Instância de Compliance.

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

Art. 4º. Compete ao Comitê de Ética e Compliance:

- I - Monitorar a eficácia do Programa de Integridade e a aplicação prática do Código de Ética e Conduta;
- II - Operar de forma independente a gestão e apuração dos relatos recebidos pelo Canal seguro de Ouvidoria (Canal de Integridade);
- III - Emitir pareceres de *Due Diligence* em contratações de fornecedores de alto risco e processos de reestruturação societária;
- IV - Coordenar a elaboração e execução do Plano Anual de Comunicação e Treinamento em conformidade com as regras da SCGE-PE.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da UBTM.

Moreno/PE, 27 de julho de 2026.

ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR:07656017453
2026.10.16 18:14:24 -03'00'

Antonio Ferreira Cavalcanti Júnior

Diretor-Presidente da UBTM